

Lei número 637, de 19 de setembro de 1967

Dispõe sobre suplementação de várias verbas orçamentárias

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na contabilidade municipal, um crédito de NC.R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

Poder Legislativo

30-00-01 - Despesas Correntes

31-30-01 - Serviços de Terceiros

01 - Franquia postal e Telegráfica. NC.R\$ 60,00

Poder Executivo

30-00-03 - Despesas Correntes

31-30-03 - Serviços de Terceiros

02 - Franquia postal, telegráfica e telefônica. NC.R\$ 20,00

Serviço de Fazenda e Dependências

30-00-03 - Despesas Correntes

31-40-03 - Encargos Diversos

Eventuais. NC.R\$ 500,00

40-00-03 - Despesas de Capitais

Investimentos

41-40-03 - Material Permanente
Aquisição de
móveis e máquinas de
escritório. NCR\$ 600,00
Educação e Cultura

30-00-60 - Despesas Correntes
31-40-69 - Encargos Municipais
Subvenções Sociais

03 - Auxílio para a
limpeza e abertura de cir-
ternas nas escolas rurais. NCR\$ 100,00
Serviços Públicos Municipais

Serviços Industriais
30-00-99 - Despesas Correntes
31-20-92 - Material de Consumo
Lubrificantes,
peças e outros. NCR\$ 500,00

Parágrafo único - O valor do pre-
sente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes do excesso de
arrecadação previsto para o corrente
exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de
Uchoa, em 19 de setembro de
1967.

P. B. P.
Prefeito Municipal

Reprodução em publicação

nesta Secretaria, na data su-
pra.

João Yvan
Secret. da Prefeitura

